



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 131/2020

Retoma de atividades presenciais de estudantes para a realização de teses de doutoramentos e dissertações de mestrado

Considerando:

Que se mantém a situação pandémica associada à propagação do novo coronavírus SARS-CoV-2 e, por conseguinte, o risco de infeção e desenvolvimento da COVID-19;

A declaração do fim do Estado de Emergência em Portugal, as decisões do Governo da República quanto ao levantamento gradual das medidas restritivas e as recomendações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para o caso do ensino superior;

Os termos da resolução do Governo Regional dos Açores que determinou a reabertura dos serviços públicos na Região Autónoma dos Açores;

O Plano de Contingência para o novo coronavírus da Universidade dos Açores (UAc) que, mantendo o teletrabalho como o regime laboral, prevê a retoma gradual de algumas atividades letivas e de investigação em todos os *campi* universitários.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas z) e ab) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e no seguimento do disposto no Plano de Contingência (V.3.0), fixam-se as seguintes disposições específicas para a retoma de atividades presenciais de estudantes que se encontrem a desenvolver teses de doutoramentos e dissertações de mestrado:

1. A partir do dia 3 de junho, os estudantes de doutoramento e de mestrado inscritos na UAc que se encontrem a desenvolver as suas teses ou dissertações podem:
 - a) Ter **acesso regular** à UAc para a realização de atividades presenciais, desde que o responsável da unidade orgânica, sob informação dos respetivos orientadores, o considere imperativo para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos;
 - b) Requerer **acesso pontual** à respetiva unidade orgânica ou à biblioteca, através dos formulários disponibilizado para o efeito no Portal de Serviços do Estudante.
2. Cabe ao Centro de Resposta a Emergências (CRE) autorizar o acesso dos estudantes às instalações da UAc de modo:
 - a) Regular, mediante aprovação de uma lista fornecida por cada um dos responsáveis das unidades orgânicas;
 - b) Pontual, através da resposta aos formulários submetidos para o efeito com 24 horas de antecedência relativamente à data pretendida.

Reitoria:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

3. Da lista indicada no número anterior devem constar o nome do estudante, o horário de trabalho a praticar e os espaços físicos, em termos de laboratórios, gabinetes ou outros, que necessita de utilizar.
4. Cabe aos responsáveis das unidades orgânicas informar os estudantes a quem é concedida autorização de que podem aceder às instalações da UAc e em que termos o devem fazer.
5. Os estudantes abrangidos pelo presente despacho obrigam-se ao cumprimento do estabelecido no Plano de Contingência em vigor e nas normas específicas de funcionamento que possam ser determinadas pela unidade orgânica onde desenvolvem as suas atividades.
6. Relevam, no que se refere ao ponto anterior, as medidas de proteção individual e as relativas a instalações, incluindo a política de deslocações e acessos.
7. A entrada em qualquer edifício da UAc será sujeita ao controlo de identificação e de temperatura corporal, sendo garantida a proteção de dados pessoais nos termos estabelecidos na legislação em vigor.
8. É revogado o disposto no ponto 13 do Despacho n.º 96/2020, de 23 de março, com efeitos a 1 de junho, retomando-se nesse dia a contagem dos prazos para entrega de trabalhos finais de doutoramento e mestrado.
9. Quando autorizados a aceder ao campo universitário, os estudantes que ainda não o tenham feito devem recolher o seu equipamento de proteção individual na reitoria antes de aceder às instalações da sua unidade orgânica.
10. O presente despacho pode ser suspenso, na sua totalidade ou em parte, a qualquer momento, caso a situação em termos de saúde pública assim o justifique, ou por razões de ordem operacional.

Ponta Delgada, 30 de maio de 2020

João Luís Gaspar

Reitor

Reitoria:

Campus Universitário – Rua Mãe de Deus, 9500-321 PONTA DELGADA

Email - reitoria.gabinete@uac.pt

Tel. 967 150 109